

ATESTADO RELATIVO AOS PERÍODOS A TER EM CONTA PARA A CONCESSÃO DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

Regulamento 1408/71: artigo 6º; artigo 68º; artigo 71º 1.a. ii; artigo 71º b. ii
Regulamento 574/72: artigo 80º; artigo 81º; artigo 84º 2

A emitir pela instituição competente em matéria de desemprego ou pela instituição designada pela autoridade competente do país onde o desempregado esteve segurado anteriormente. A entregar ao interessado ou a enviar à instituição competente.

1	Desempregado		
1.1	Apelido (1A)		
1.2	Nomes próprios	Apelidos anteriores (1A) (1B)	Data de nascimento
1.3	Local de nascimento (2)	Nacionalidade	DNI (2)
1.4	Endereço do trabalhador no Estado a que o certificado se destina (4) (14)		
1.5	Número de identificação (4) (5):		
1.6	Sindicato/Fundo de desemprego (6):		

2 O trabalhador acima mencionado cumpriu os seguintes períodos no decurso

2.1 do ano (7) dos dois anos (7) dos três anos (7)

de mais de três anos (7)

que precederam o termo do último emprego

3 Períodos de seguro correspondentes a uma actividade assalariada e períodos assimilados (8):

3.1 Períodos de seguro

de	a

3.2 Períodos assimilados

de	a	Motivo da assimilação (8)

4 Períodos de emprego assalariado e períodos assimilados (8) (8A):

4.1 Períodos de emprego (8A)

de	a	Actividade exercida (10)

4.2 Períodos assimilados

de	a	Motivo da assimilação (8)

5 Informação sobre o último emprego (artigo 66º, nº 1, segunda frase):

Ramo de actividade	Actividade exercida ⁽¹¹⁾ (p. ex. «pedreiro», não «operário da construção»)	Remuneração aproximada por período de referência ⁽⁷⁾

- 5.1 Motivo de cessação
- despedimento rescisão por iniciativa do trabalhador
- expiração do contrato rescisão por mútuo acordo
- outros motivos

6 O interessado

- 6.1 recebeu ou deve receber remuneração pelo período imediatamente seguinte à cessação do trabalho
- 6.2 recebeu ou deve receber, aquando da cessação do trabalho, uma indemnização ou outros pagamentos similares no montante de
- 6.3 recebeu ou deve receber uma indemnização em substituição das férias anuais, no montante de por dias ⁽¹²⁾
- 6.4 renunciou aos direitos seguintes que decorrem do contrato de trabalho ⁽¹³⁾:
.....
- Motivo:
- 6.5 recebe outras prestações.

7 Após o início do último emprego referido no ponto 5, o interessado beneficiou de prestações de desemprego:

de	a

- 8 O interessado tem direito às prestações ao abrigo do artigo 69º do Regulamento 1408/71 (Atestado E 303 para o período de a emitido a)
- 9 O interessado não tem direito às prestações ao abrigo do artigo 69º do Regulamento 1408/71
- 9.1 porque não tem direito ao abrigo da legislação aplicada pela instituição que emite o presente certificado
- 9.2 porque não ficou à disposição dos serviços de emprego do país competente durante quatro semanas a contar do início da situação de desemprego, e não foi autorizado a partir antes do fim deste prazo.
- 10 O interessado não tem direito às prestações ao abrigo do artigo 71º 1.a.i ou do artigo 71º 1.b.i do Regulamento 1408/71 pela instituição que emite o presente certificado.

11 Instituição que emite o atestado

- 11.1 Designação:
- 11.2 Endereço ⁽¹⁴⁾:
- 11.3 Carimbo
- 11.4 Data:
- 11.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando apenas as linhas pontilhadas. É composto de 3 páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, anexo VI, Segurança Social; para efeitos deste acordo, o presente formulário é válido igualmente na Áustria, na Finlândia, na Islândia, no Liechtenstein, na Noruega e na Suécia.
- (1) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; P = Portugal; GB = Reino Unido; A = Áustria; FIN = Finlândia; IS = Islândia; FL = Liechtenstein; N = Noruega; S = Suécia.
- (1A) Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (1B) Os apelidos anteriores incluem o apelido de nascimento.
- (2) Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (3) Para os nacionais espanhóis, indicar igualmente o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI), se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta, indicar «não tem».
- (4) Caso seja conhecido.
- (5) Se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, austríaca, finlandesa, islandesa ou sueca, indicar o número de identificação pessoal. Se o formulário se destinar a uma instituição francesa, indicar o número de segurança social (NIR).
- (6) A preencher, se possível, apenas quanto o atestado for pedido por um trabalhador antes da sua partida para a Dinamarca, a Finlândia, a Islândia ou a Suécia, se esse trabalhador já tiver estado seguro num desses países.
- (7) Um ano se o atestado se destinar a uma instituição luxemburguesa.
Dois anos se se destinar a uma instituição italiana, portuguesa, finlandesa, islandesa, do Liechtenstein ou sueca. A Itália poderá ainda pedir a comunicação da carreira completa do interessado no estrangeiro.
Três anos se se destinar a uma instituição belga, dinamarquesa, francesa, grega, irlandesa ou do Reino Unido.
Mais de três anos se se destinar a uma instituição neerlandesa (5 anos), espanhola (6 anos), alemã (7 anos) ou austríaca (10, 15 ou 25 anos).
O ano anterior ou os três anos anteriores se se destinar a uma instituição norueguesa.
- (8) Se a discriminação dos dados pedidos nos pontos 3.1 e 3.2, 4.1 e 4.2 não puder ser obtida, indicar o período total no ponto 3.1 ou 4.1, conforme o caso. Os pontos 3.1 e 4.1 devem ser preenchidos mesmo que os períodos se sobreponham.
- (8A) Por períodos de emprego entendem-se aqueles que não deram lugar a seguro de desemprego nos termos da legislação do Estado em questão.
- (9) Por exemplo: doença, maternidade, acidente de trabalho, serviço militar, formação profissional, desemprego comprovado.
- (10) Indicar também o número de horas de trabalho durante esses períodos, se esse dado for conhecido.
- (11) Indicar se se trata de uma actividade sazonal.
- (12) A preencher quando o formulário se destinar a uma instituição belga, dinamarquesa, alemã, espanhola, francesa, italiana, neerlandesa, austríaca, do Liechtenstein ou norueguesa.
- (13) A preencher quando o formulário se destinar a uma instituição belga, dinamarquesa, italiana, neerlandesa, portuguesa, do Liechtenstein ou norueguesa.
- (14) Rua, número, código postal, localidade, país.